



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Page 1

Convite Nº: 018/2016

Divulgação

Queira cotar seu(s) preço(s) para o(s) material(is) / serviço(s) abaixo especificado(s):

Materiais:

Item:	Quant.:	Unid.:	Descrição:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	5	KG	ACHOCOLATADO EM PO, embalagem de 01 kg		
02	150	KG	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 05 kg		
03	100	UN	ALFACE CRESPA,		
04	10	KG	ALHO,		
05	12	KG	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 1KG,		
06	150	KG	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, embalagem 05 kg		
07	2	KG	AVEIA EM FLOCOS,		
08	50	KG	BANANA,		
09	50	KG	BATATA DOCE,		
10	150	KG	BATATA INGLESA,		
11	50	KG	BETERRABA,		
12	70	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL, embalagem de 370 gr		
13	70	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, embalagem de 370 gr.		
14	70	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 250 gr.		
15	30	UN	BRÓCOLIS,		
16	30	UN	CAFÉ SOLUVEL FRASCO DE 500GR,		
17	1	PCT	CANELA EM RAMA, embalagem 500 gr.		
18	20	KG	CAPELETI, embalagem de 500 gr.		
19	70	KG	BIFE DE CARNE MOIDA,		
20	50	KG	CARNE BOVINAM TIPO PALETA,		
21	70	KG	CARNE BOVINA, carne de primeira, coxão mole		
22	50	KG	CEBOLA,		
23	50	KG	CENOURA,		
24	80	UN	CHA EM SACHE SORTIDOS, caixa com 15 sachês.		
25	40	KG	CHUCHU,		
26	20	PCT	COCO RALADO COM AÇUCAR, pacote com 100 gr.		
27	4	PCT	COLORAU EMB 500 GR,		
28	30	UN	COUVE FLOR,		
29	80	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO,		
30	1	KG	CRAVO DA ÍNDIA, embalagem de 500 gr.		
31	30	CX	CREME DE LEITE, embalagem com 200 gr cada.		
32	30	LATA	ERVILHA LATA DE 200GR,		
33	30	LATA	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 340GR,		
34	30	KG	FARINHA DE MILHO FINA EMB DE 1 KG,		
35	45	KG	FARINHA DE TRIGO EMB DE 5KG,		
36	5	KG	FARINHA DE ROSCA EMB. DE 500GR,		
37	30	KG	FEIJÃO CARIOCA EMB. DE 1KG,		
38	10	LATA	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO LATA DE 250GR,		
39	100	UN	FRUTAS SECAS EMB. DE 200GR,		



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Page 2

Convite Nº: 018/2016

Divulgação

40	50 CX	LEITE CONDENSADO, embalagem de 395 gr cada		
41	360 L	LEITE DESNATADO, caixa com 12 unidades de 01 litro cada		
42	20 KG	LENTILHA, embalagem com 500 gr.		
43	50 KG	MAÇÃ,		
44	30 KG	MAMÃO,		
45	50 KG	MANDIOCA DESCASCADA,		
46	30 KG	MANGA,		
47	20 KG	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, embalagem com 500 gr.		
48	24 KG	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE, embalagem de 500 gr.		
49	20 KG	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, embalagem com 500 gr.		
50	30 LATA	MILHO ENLATADO, lata com 200 gr.		
51	30 UN	MORANGA,		
52	120 UN	OLEO DE SOJA LATAS 900ML,		
53	5 PCT	ORÉGANO, embalagem com 500 gr		
54	1500 UN	PÃO SOVADO 50G, pacote com 10 unidades.		
55	50 UN	PÃO CASEIRO FATIADO INTEGRAL,		
56	50 KG	PEITO DE FRANGO,		
57	100 PCT	PÓ P/ CAFÉ EXTRA FORTE EMB. DE 500GR,		
58	100 UN	GELATINA DIET, embalagem de 30 gr.		
59	50 PCT	PO PARA SUCO DIET EMBALAGEM 120 GRAMAS,		
60	100 UN	PÓ PARA SUCO EMBALAGEM DE 120GR,		
61	30 KG	REPOLHO,		
62	10 KG	SAGU EMB. 500GR,		
63	15 KG	SAL EMB. 1KG,		
64	15 L	SUCO DE UVA, embalagem de 01 litro		
65	50 KG	TOMATE,		
66	48 L	VINAGRE, embalagem de 900 ml		
67	72 PCT	GUARDANAPO 20 X 23 PACOTE COM 50 UNIDADES.		
68	20 CX	FOSFOROS C/240UN,		
69	10 CX	PALITO DENTAL CX C/100UNID,		
70	240 UN	OVOS, EMB. 12 UNIDADES,		
71	24 LATA	PESSEGO EM CALDA,		
72	15 UN	ABACAXI, em lata embalagem com 450		
73	50 KG	CARNE SUÍNA,		
74	10 KG	LINGUIÇA DE FRANGO,		
75	25 KG	LINGUIÇA COM CARNE DE SUINO,		
76	5 KG	MARGARINA POTE DE 500GR,		

Notas:

Validade da Proposta: 30 DIAS

Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Condições de pagamento: CONFORME RETIRADA DOS PRODUTOS.



Divulgação

Local de Entrega:

Observações Importantes:

A proposta deverá ser entregue ao Setor de Compras, em envelope fechado, até às 09:00 horas do dia 21/09/2016.

Na entrega do material será observado rigorosamente o prazo estabelecido. O não cumprimento do prazo poderá ensejar anulação da Ordem de Compra. Materiais que forem fornecidos em desacordo com a especificação, ou de má qualidade serão devolvidos.

Sempre que for necessário, pode-se anexar a este convite memorial descritivo do material.

Só cote preços dos materiais que possam ser fornecidos dentro do prazo determinado.

A licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo critério de menor preço por itens.

A presente despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 05.2091 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CERATO.
339030 - Material de consumo

Outras Observações:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que tenham sido convidadas pelo Município, bem como aquelas inscritas no cadastro de fornecedores de Vila Maria, ou que vierem se cadastrar e manifestarem a sua intenção de participar no prazo de até 24 h antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Para credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a comissão de licitações, fora do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade. No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social, para reconhecimento do outorgante. A falta deste documento e a ausência do proponente não impedirá, o processamento da licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste convite.

A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão que apresentar nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. Este benefício não exige a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo para apresentação dos documentos poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste convite, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de licitações no dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados contendo na parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
CONVITE Nº. 018/2016
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

No interior do envelope nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO - deverá ser anexada à seguinte documentação:



Divulgação

- a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em vigor, demonstrando situação regular;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, em vigor, demonstrando situação regular;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo I e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- g) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 (conforme modelo no anexo V);
- i) Desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo III).

Na parte externa do envelope nº. 02 deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
CONVITE Nº. 018/2016
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:

No interior do envelope nº. 02 - PROPOSTA - deverá ser anexada à proposta financeira. A proposta deverá ser apresentada em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinada identificada com a razão social.

Desistência de Prazo recursal referente à fase de julgamento das propostas. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo IV).

JULGAMENTO

Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução do serviço licitado.

Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipa-mentos a serem utilizados no serviço.

Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666//1993.



Divulgação

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

1ª – A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2ª – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem para a apresentação de nova proposta.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, no Setor de licitações, durante o horário de expediente. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

PENALIDADES:

A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e



Divulgação

contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Atraso injustificado na entrega parcial ou total por parte da Contratada sujeitará a infratora ao pagamento de multa de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Inexecução total do objeto da licitação, sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Obs: Considera-se para efeitos legais inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 10 (dez) dias da data prevista para sua entrega.

A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Será facultado a Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

OBSERVAÇÃO:

Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

A mercadoria deve ser faturada com o nº do CNPJ da certidão apresentada na fase de habilitação.

=====

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaro sob as penas da lei perante o Município de Vila Maria - RS, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

Assinatura

=====



Divulgação

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite nº. 018/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

Assinatura

=====

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

FASE DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 018/2016

A empresa _____ ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

=====

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 018/2016

A empresa _____ ciente do prazo recursal relativo à fase de julgamento das propostas (art. 109, inciso I, alínea "B" da Lei 8666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016



Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE VILA MARIA
RUA IRMÃOS BUSATO, Nº 450
CEP: 99155-000 - VILA MARIA - RS
CNPJ: 92.406.115/0001-07 - Fone: (54) 3359 - 1200

Convite Nº: 018/2016

Divulgação

Assinatura

=====

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LEI 9.605/98.

A empresa, interessada em participar da Licitação 018/2016 na modalidade de Convite, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o artigo 10 da Lei número 9.605, de 12/02/1998.

_____, ____ de ____ de 2016

Assinatura

=====

Data: ____/____/____

Funcionário: